



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"De mãos dadas com o Cidadão"

LEI Nº 2160/2001

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou e eu promulgo** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as Escolas que vierem a ser construídas em nosso Município, a terem uma área destinada para a Prática de Esportes.

Art. 2º - No que se refere ao "caput" do artigo anterior, trata-se de uma área nunca inferior a de uma quadra de esportes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001.

JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal